



Prefeitura Municipal de Itabela

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº PP14/2021

Processo: PP 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL : SRP nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DAIANA QUEILA SANTANAD DA CRUZ, CNPJ Nº. 27.220.376/0001-68 estabelecida na Rua Tiradentes, 267 Centro, CEP 45.848-000 Itabela/Bahia, representada pelo seu representante infra assinado, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si ajustado o presente contrato de fornecimento, conforme consta no processo administrativo nº **PP SRP 14/2021**, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, que faz parte integrante e complementar desde contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei nº8666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 14/2021e seus anexos lotes I e III .

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento será parcelado, tendo o fornecimento, através de requisição do prefeito Municipal ou, na sua ausência, do seu substituto legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato é parcelada, a contar da data de assinatura do contrato, conforme o Edital do Pregão Presencial SRP nº. 14/2021 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência entre os dias 17 de Junho 2021 e 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, a critério do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 O Preço Total dos produtos será de **R\$ 168.213,55** (Cento e sessenta e oito mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), resultante das quantidades constantes da proposta de preço, objeto do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 14/2021 e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, acrescida das CND Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária e FGTS, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento com base no Edital do Pregão Presencial **SRP nº. 14/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:



Prefeitura Municipal de Itabela

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO:0305 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.122.0006.2011– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DO DEPART. DA EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:27.122.007.2026– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DO DEPART. DO ESP. E LAZER..

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:13.122.008.2029– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DO DEPART. DA CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.361.0006.2018–FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.365.006.2019–FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO:0609 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação:12.368.006.2025-APOIO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO-PDDE

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO.

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO:0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO:0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Itabela

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO:0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação:10.301.0009.2035– PISO DE ATENÇÃO-FIXO E VARIÁVEL
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação:10.302.0009.1123-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação:10.302.0009.1126-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-LC 173/2020
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO:0913 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:08.122.0010.2045– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO
ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO:0913 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:08.244.0010.2046–BLOCODE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO:0913 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:08.242.0010.2047–BLOCODE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉD. COMPL.
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO:0913 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:08.242.0010.2049–BLOCODA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-M
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO:0913 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação:08.244.0010.2054–SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VONC.-SCFV/PSB- CRAS
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
UO:0913 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Dotação:15.122.0011.2062– MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO
ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA– 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Itabela

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
UO:0913 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Dotação:15.452.011.1049-RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E RUAS.
ELEMENTO DE DESPESA- 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UO:1014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação:20.122.0012.2069- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA- 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UO:1115 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação:18.122.0013.2072- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
ELEMENTO DE DESPESA- 33903000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se em reconhecer os direitos da Educação, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de pessoa designada para este fim, pertencente ao seu quadro efetivo de servidores.



Prefeitura Municipal de Itabela

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, devendo a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.7.1 - No caso de concordata é facultado ao CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Educação;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia (caso haja);

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Educação, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.3 - Não será permitido à CONTRATADA, sub-rogar-se neste Contrato;

8.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.



Prefeitura Municipal de Itabela

CLAUSULA NONA- FORO

9.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Itabela, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itabela (Ba) 17 de Junho de 2021.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela
CONTRATANTE

DAIANA QUEILA SANTANA DA CRUZ
CONTRATADA